

TRT-MG

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA



**APOSTILA
COMPLETA**



**MATERIAL PARA
DOWNLOAD**



**TEORIA E
QUESTÕES**

EDITAL Nº 01/2022 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Este é um Material de Demonstração!

Este arquivo é apenas uma amostra do conteúdo completo da Apostila. Aqui você encontrará algumas páginas selecionadas para que possa conhecer a qualidade, estrutura e metodologia do nosso material. No entanto, esta não é a apostila completa.

POR QUE INVESTIR NA APOSTILA COMPLETA?

- ✓ Conteúdo totalmente alinhado ao edital
- ✓ Teoria clara, objetiva e sempre atualizada
- ✓ Diferentes práticas que otimizam seus estudos
- ✓ Questões gabaritadas



Adquira agora o material completo.
www.maxieduca.com.br



TRT-MG

Analista Judiciário - Área Judiciária

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: informações literais e inferências possíveis.	1
Articulação textual: expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais	6
Coerência e coesão.....	10
Significação contextual de palavras e expressões.....	15
Conhecimentos de norma-padrão: emprego de crase	19
Emprego de tempos e modos verbais.....	23
Emprego e colocação de pronomes.....	25
Regência nominal e verbal	30
Concordância verbal e nominal	33
Pontuação	39
Linguística: variação linguística.....	43
Norma linguística.....	45
Questões	49
GABARITO	55

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Sistema operacional windows 10: manipulação de arquivos e pastas, configurações, permissões etc	1
Libreoffice writer 7.1.6 Ou superior: estrutura básica dos documentos; operações com arquivos, criação e uso de modelos; edição e formatação de textos; cabeçalhos e rodapé; parágrafos; fontes; colunas; marcadores simbólicos e numéricos; tabelas e texto multicolunados; configuração de páginas e impressão; ortografia e gramática; controle de quebras; numeração de páginas; legendas; índices; inserção de objetos; campos predefinidos, caixas de texto e caracteres especiais; desenhos e cliparts; uso da barra de ferramentas, régua, janelas, atalhos e menus; mala direta e proteção de documentos. Libreoffice calc 7.1.6 Ou superior: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras, numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação, uso da barra de ferramentas, atalhos e menus. Libreoffice impress 7.1.6 Ou superior: estrutura básica de apresentações, edição e formatação, criação de apresentações, configuração da aparência da apresentação, impressão de apresentações, multimídia, desenho, uso da barra de ferramentas, atalhos e menus.	12
Google workspace - correio eletrônico (gmail), documentos, planilhas, drive, chat, agenda, apresentações, meet.....	27
Google chrome 103.X ou superior e mozilla firefox 91.X ou superior: navegação na internet.....	34

SUMÁRIO

SUMÁRIO



Segurança: tipos de vírus, cavalos de tróia, malwares, worms, spyware, phishing, pharming, ransomwares, spam	44
Questões	51
Gabarito	57

DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição: princípios fundamentais, objetivos fundamentais da República	1
Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais; vigência, eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais	5
Controle de constitucionalidade: sistemas difuso e concentrado; ações do controle concentrado: ação direta de inconstitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental	8
Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; direitos de nacionalidade; direitos políticos	13
Organização político administrativa: federação brasileira, competências da União, estados e municípios, intervenção federal	29
Administração pública: princípios constitucionais, disposições gerais da Administração; direitos constitucionais dos servidores públicos	43
Organização dos Poderes: Separação das Funções: funções típicas e atípicas, garantias institucionais das funções; Poder Executivo: organização, composição, atribuições, garantias e responsabilidades do Presidente da República; Poder Legislativo: organização e funcionamento, Estatuto dos Congressistas: prerrogativas e vedações dos parlamentares, processo legislativo, fiscalização contábil, financeira e orçamentária; Poder Judiciário: disposições gerais, organização; Composição, garantias institucionais e funcionais dos magistrados, vedações dos magistrados; Supremo Tribunal Federal; Superior Tribunal de Justiça; Tribunais Regionais Federais e juízes federais; Tribunais e juízes do trabalho	53
Funções essenciais à Justiça: Ministério Público; Ministério Público do Trabalho: atribuições, garantias e vedações; Advocacia Pública; Advocacia e Defensoria Públicas	99
Questões	106
GABARITO	111

DIREITO ADMINISTRATIVO

Definição, fontes e princípios	1
Administração pública	4
Poderes da Administração Pública	7
Pessoas da Administração Pública: Administração Pública Direta, Desconcentração, Descentralização, Administração; Pública Indireta; Autarquias, Agências reguladoras e executivas; Fundações públicas; Empresa pública; Sociedade de economia mista .	11
Atos administrativos; Atos da administração, ato administrativo, elementos, atributos, limitações	17

SUMÁRIO

SUMÁRIO



Nova Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei n. 14.133/2021): Conceito de licitação, modalidades e procedimentos; dispensa e inexigibilidade de licitação; Contrato Administrativo: conceito e características, formalização, execução e extinção, equilíbrio econômico-financeiro; Contratos Privados da Administração; Convênios e consórcios; Consórcios Públicos; Parceria público-privada.....	23
Serviço público: Conceito, Princípios, classificação, espécies.....	107
Bens públicos: espécies, prerrogativas, vedações.....	111
Controle interno e externo da administração pública; Controle judicial	116
Responsabilidade civil do Estado.....	120
Agentes Públicos: Direitos, deveres, vedações, responsabilidade, Servidores, agentes temporários, empregados públicos, regime de emprego público.....	124
Crimes contra a Administração Pública.....	130
Intervenção do Estado na propriedade: desapropriação, servidão administrativa, tombamento, requisição administrativa, ocupação temporária, limitação administrativa	146
Questões	150
GABARITO	155

DIREITO DO TRABALHO

Fontes, princípios, sujeitos	1
Direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da CF/1988)	4
Relação de trabalho e relação de emprego: requisitos e distinção.....	15
Relações de trabalho lato sensu: trabalho autônomo, trabalho eventual, trabalho temporário e trabalho avulso	16
Sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: empregado e empregador: conceito e caracterização; poderes do empregador no contrato de trabalho; Grupo econômico; sucessão de empregadores; responsabilidade solidária	23
Contrato individual de trabalho: conceito, classificação e características.....	29
Alteração do contrato de trabalho: alteração unilateral e bilateral; o jus variandi	31
Suspensão e interrupção do contrato de trabalho: caracterização e distinção	33
Rescisão do contrato de trabalho: justas causas; rescisão indireta; dispensa arbitrária; culpa recíproca; indenização.....	36
Do aviso prévio.....	53
Estabilidade e garantias provisórias de emprego: formas de estabilidade; despedida e reintegração de empregado estável	59
Duração do trabalho; jornada de trabalho; períodos de descanso; intervalo para repouso e alimentação; descanso semanal remunerado; trabalho noturno e trabalho extraordinário; sistema de compensação de horas.....	70
Salário-mínimo: irredutibilidade e garantia	95
Férias: direito a férias e duração; concessão e época das férias; remuneração e abono de férias.....	98
Salário e remuneração: conceito e distinções; composição do salário; modalidades de salário; formas e meios de pagamento do salário; 13º salário. Equiparação salarial; princípio da igualdade de salário; desvio de função	106

SUMÁRIO

SUMÁRIO



FGTS	119
Prescrição e decadência	124
Segurança e medicina no trabalho: CIPA; atividades insalubres ou perigosas	130
Proteção ao trabalho do menor	135
Proteção ao trabalho da mulher; estabilidade da gestante; licença-maternidade	141
Direito coletivo do trabalho: liberdade sindical (Convenção n. 87 da OIT); organização sindical: conceito de categoria; categoria diferenciada; convenções e acordos coletivos de trabalho	146
Direito de greve; serviços essenciais	158
Comissões de conciliação prévia	161
Renúncia e transação	162
Cálculos trabalhistas	165
Do teletrabalho (Lei n. 13.467/2017)	170
Súmulas e Orientações da Jurisprudência uniformizada do Tribunal Superior do Trabalho sobre Direito do Trabalho; Súmulas Vinculantes do Supremo Tribunal Federal relativas ao Direito do Trabalho; Súmulas e Orientações da Jurisprudência uniformizada do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	191
Questões	191
GABARITO	198

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

Justiça do Trabalho: organização e competência. Varas do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência; Serviços auxiliares da justiça do trabalho: secretarias das Varas do Trabalho; distribuidores; oficiais de justiça e oficiais de justiça avaliadores	1
Ministério Público do Trabalho: organização, atribuições, prerrogativas institucionais e funcionais	11
Processo judiciário do trabalho: princípios gerais do processo trabalhista (aplicação subsidiária do CPC)	16
Atos, termos e prazos processuais	22
Distribuição	25
Custas e emolumentos	26
Partes e procuradores; jus postulandi; substituição e representação processuais; assistência judiciária; honorários de advogado	30
Nulidades; Exceções	35
Audiências: de conciliação, de instrução e de julgamento; notificação das partes; arquivamento do processo; revelia e confissão	41
Provas	45
Dissídios individuais: forma de reclamação e notificação; reclamação escrita e verbal; legitimidade para ajuizar	46
Procedimentos: espécies e atos	48
Sentença e coisa julgada; liquidação da sentença: por cálculo, por artigos e por arbitramento. Dissídios coletivos: extensão, cumprimento e revisão da sentença normativa	50

SUMÁRIO

SUMÁRIO



Execução: execução provisória; execução por prestações sucessivas; execução contra a fazenda pública; execução contra a massa falida.....	54
Citação; depósito da condenação e da nomeação de bens; mandado e penhora; bens penhoráveis e impenhoráveis; impenhorabilidade do bem de família (Lei n. 8.009/1990)	57
Embargos à execução; impugnação à sentença; embargos de terceiro	65
Praça e leilão; arrematação; remição.....	66
Custas na execução	68
Recursos no processo do trabalho.....	72
Questões	84
GABARITO	92

LEGISLAÇÃO

Lei n. 8.112/1990 e alterações: Das Disposições Preliminares; Do Provitimento, Da Vacância, Da Remoção, Da Redistribuição e Da Substituição; Dos Direitos e Vantagens: Do Vencimento e da Remuneração, Das Vantagens, Das Férias, Das Licenças e Dos Afastamentos; Do Regime Disciplinar: Dos Deveres, Das Proibições, Da Acumulação, Das Responsabilidades e Das Penalidades. Processo administrativo disciplinar	1
Lei n. 9.784/1999.....	1
Lei n. 8.429/1992.....	1
Lei n. 13.709/2018 (LGPD).....	1
Lei 13.146/2015 (Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência)	24
Regimento Interno do TRT da 3ª Região	56
Código de Ética do TRT3	128
Questões	135
GABARITO	141

DIREITO CIVIL

Lei: vigência; aplicação da lei no tempo e no espaço; Integração e interpretação da lei; Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro	1
Pessoas; Pessoas naturais: personalidade, capacidade, direitos de personalidade; Pessoas jurídicas	23
Domicílio.....	50
Bens: Conceito, espécies e classificação.....	56
Fatos e atos jurídicos: forma e prova dos atos jurídicos; defeitos dos negócios jurídicos; nulidade e anulabilidade dos atos jurídicos; atos jurídicos ilícitos; abuso de direito; prescrição e decadência.....	64
Direito das obrigações: constituição, extinção, espécies e cumprimento	83
Dos contratos em geral	110
Responsabilidade civil: obrigação de indenizar; indenização	124
Direitos reais.....	134
Questões	160
GABARITO	165

SUMÁRIO



DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Ação: natureza jurídica, elementos da ação, condições da ação, carência da ação, cumulação de ações e de pedidos	1
Jurisdição e competência	6
Processo: conceito, natureza, classificação, princípios, processo e procedimento	19
Relação jurídica processual: pressupostos processuais, formação, suspensão e extinção de processo.....	26
Sujeitos do processo: as partes – conceito, capacidade, representação, legitimidade. Substituição processual; Pluralidade de partes: litisconsórcio, intervenção de terceiros.....	39
Fatos e atos processuais: forma, lugar e tempo dos atos processuais, prazos, preclusão; Nulidades processuais.....	60
Processo de conhecimento: noções gerais, finalidade, objeto, estrutura; Procedimento comum; Petição inicial; Tutelas antecipatórias; Citação inicial; Resposta do réu: contestação, exceções, reconvenção; Revelia; Providências preliminares; Julgamento conforme o estado do processo; Prova: meios de prova, ônus da prova, procedimento probatório; Audiências: preliminar e de instrução e julgamento; Sentença; Coisa julgada; Cumprimento de Sentença	72
Procedimento sumário; Procedimentos Especiais	98
Processo de Execução contra a Fazenda Pública, título executivo judicial e extrajudicial; Procedimentos especiais: ação de consignação em pagamento e ações possessórias; Busca e Apreensão; Alienação Fiduciária de Imóveis; Desapropriação;	103
Remédios constitucionais, mandado de segurança, habeas data, mandado de injunção, Ação popular; Ação civil pública.....	108
Recursos: noções gerais, classificações, juízo de admissibilidade e juízo de mérito e efeitos, espécies.....	108
Procedimentos extrajudiciais de solução de conflitos na Administração Pública.....	129
Questões	134
GABARITO	141

SUMÁRIO



FUNDAMENTOS DA COMPREENSÃO E DA INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

A leitura é uma atividade de construção de sentidos que envolve o reconhecimento de palavras, a identificação de informações, o estabelecimento de relações entre ideias e a mobilização de conhecimentos necessários à compreensão da mensagem. Ler adequadamente não significa apenas decodificar sinais gráficos ou reconhecer o significado isolado dos vocábulos. É necessário compreender como as informações se organizam, quais relações são estabelecidas entre elas e de que maneira o texto comunica ideias explícitas e implícitas.

A compreensão textual corresponde ao processo de identificação e organização dos sentidos construídos a partir das informações presentes no texto. Envolve reconhecer o assunto abordado, localizar dados, acompanhar a sequência das ideias e perceber as relações entre frases e parágrafos. Quando um leitor identifica quem realizou determinada ação, em que momento um acontecimento ocorreu ou qual justificativa foi apresentada pelo autor, está realizando operações fundamentais de compreensão.

A interpretação textual amplia esse trabalho ao considerar relações de sentido, intenções comunicativas, implicações e informações que podem ser inferidas a partir dos elementos apresentados. Interpretar envolve compreender não apenas o que está diretamente afirmado, mas também aquilo que o texto permite concluir de maneira fundamentada. Entretanto, compreensão e interpretação não são atividades completamente separadas. Elas se complementam durante a leitura, pois identificar corretamente uma informação explícita muitas vezes exige compreender seu contexto, enquanto produzir uma inferência depende de reconhecer dados efetivamente presentes no texto.

Considere o seguinte enunciado: “Ao chegar à escola, Helena percebeu que o portão estava fechado. Consultou o relógio e começou a caminhar mais depressa em direção à entrada lateral”. A informação de que o portão estava fechado é explícita. Também está diretamente afirmado que Helena consultou o relógio e acelerou o passo. Por outro lado, a hipótese de que ela estivesse preocupada com o horário constitui uma inferência possível, pois encontra apoio na sequência de ações descritas. O texto, entretanto, não permite afirmar com certeza que Helena estava atrasada ou que seria impedida de entrar na escola.

Essa distinção revela um princípio essencial: interpretar não significa acrescentar livremente informações ao texto. Uma conclusão precisa ser sustentada por elementos linguísticos, relações lógicas ou conhecimentos pertinentes à situação descrita. Quando o leitor transforma uma possibilidade em certeza sem evidências suficientes, ultrapassa os limites da interpretação fundamentada.

A compreensão também depende da identificação do gênero textual. Notícias, artigos de opinião, narrativas, instruções, relatórios e textos publicitários apresentam formas distintas de organização. Em uma notícia, o leitor procura reconhecer acontecimentos, participantes e circunstâncias. Em um texto argumentativo, precisa identificar a posição defendida e os argumentos utilizados. Em uma narrativa, deve acompanhar personagens, acontecimentos, conflitos e relações temporais.

Outro elemento importante é a finalidade comunicativa. Um texto pode informar, explicar, convencer, orientar, relatar ou produzir efeitos estéticos. Reconhecer essa finalidade ajuda a compreender por que determinadas informações foram selecionadas e organizadas de certa maneira. Uma mesma temática pode receber tratamento diferente conforme o objetivo do produtor.

A leitura eficiente, portanto, exige atenção simultânea ao conteúdo e à forma de organização. O leitor precisa identificar informações expressas, relacioná-las entre si e reconhecer quais conclusões são autorizadas pelo texto. Esse equilíbrio entre observação e interpretação constitui a base de uma compreensão precisa.

► Informações literais: identificação, localização e compreensão do conteúdo explícito

As informações literais são aquelas apresentadas diretamente no texto. Podem aparecer por meio de afirmações, descrições, dados, acontecimentos, características ou relações expressamente formuladas. Sua identificação exige atenção à linguagem utilizada e à organização das informações, sem necessidade de



WINDOWS 10

Lançado em 2015, o Windows 10 chega ao mercado com a proposta ousada de juntar todos os produtos da Microsoft em uma única plataforma. Além de desktops e notebooks, essa nova versão equipará smartphones, tablets, sistemas embarcados, o console Xbox One e produtos exclusivos, como o Surface Hub e os óculos de realidade aumentada HoloLens¹.

Versões do Windows 10

- **Windows 10 Home:** edição do sistema operacional voltada para os consumidores domésticos que utilizam PCs (desktop e notebook), tablets e os dispositivos “2 em 1”.
- **Windows 10 Pro:** o Windows 10 Pro também é voltado para PCs (desktop e notebook), tablets e dispositivos “2 em 1”, mas traz algumas funcionalidades extras em relação ao Windows 10 Home, os quais fazem com que essa edição seja ideal para uso em pequenas empresas, apresentando recursos para segurança digital, suporte remoto, produtividade e uso de sistemas baseados na nuvem.
- **Windows 10 Enterprise:** construído sobre o Windows 10 Pro, o Windows 10 Enterprise é voltado para o mercado corporativo. Os alvos dessa edição são as empresas de médio e grande porte, e o Sistema apresenta capacidades que focam especialmente em tecnologias desenvolvidas no campo da segurança digital e produtividade.
- **Windows 10 Education:** construída a partir do Windows 10 Enterprise, essa edição foi desenvolvida para atender as necessidades do meio escolar.
- **Windows 10 Mobile:** o Windows 10 Mobile é voltado para os dispositivos de tela pequena cujo uso é centrado no touchscreen, como smartphones e tablets..
- **Windows 10 Mobile Enterprise:** também voltado para smartphones e pequenos tablets, o Windows 10 Mobile Enterprise tem como objetivo entregar a melhor experiência para os consumidores que usam esses dispositivos para trabalho.
- **Windows 10 IoT:** edição para dispositivos como caixas eletrônicos, terminais de autoatendimento, máquinas de atendimento para o varejo e robôs industriais – todas baseadas no Windows 10 Enterprise e Windows 10 Mobile Enterprise.
- **Windows 10 S:** edição otimizada em termos de segurança e desempenho, funcionando exclusivamente com aplicações da Loja Microsoft.
- **Windows 10 Pro – Workstation:** como o nome sugere, o Windows 10 Pro for Workstations é voltado principalmente para uso profissional mais avançado em máquinas poderosas com vários processadores e grande quantidade de RAM.

1 <https://estudioaulas.com.br/img/ArquivosCurso/materialDemo/SlideDemo-4147.pdf>



► **Natureza**

Segundo a doutrina clássica, o direito é dividido em dois grandes ramos, quais sejam: direito público e direito privado¹.

Destaque-se que, não obstante a doutrina mais moderna já tenha superado essa classificação dicotômica entre direito público e privado (uma vez que o direito é uno e indivisível, devendo ser entendido como um conjunto harmônico), para fins didáticos e de provas de concursos públicos continuaremos a adotá-la. Destaque-se que essa classificação, segundo a doutrina, é atribuída a Jean Domat.

Modernamente, ante o reconhecimento de novos direitos e das transformações do Estado, a doutrina percebeu uma forte influência do direito constitucional sobre o direito privado, reconhecendo, em diversas situações, a aplicação direta dos direitos fundamentais nas relações privadas, surgindo a denominada “eficácia horizontal dos direitos fundamentais”.

Com isso, o Direito Constitucional deixa de ser reconhecido apenas em uma relação vertical (Estado versus cidadão), passando a ser reconhecido também nas relações horizontais (particular versus particular). O princípio matriz desse novo panorama é o princípio da dignidade da pessoa humana, fundamento da República Federativa do Brasil (art. 1º, III, da CF/1988).

Tema de grande controvérsia diz respeito ao conceito de Constituição, haja vista que ela envolve a perspectiva histórico-universal dos intitulados ciclos constitucionais. Faz-se importante perceber que a ideia de Constituição deve ser compreendida mesmo antes do surgimento do constitucionalismo em sentido estrito.

Isso porque toda e qualquer sociedade, independentemente da época e do lugar, sempre possuiu um conjunto de regras de organização do Estado, semelhantes ao que intitulamos de Constituição.

Conquanto existam diversos parâmetros para se conceituar o Direito Constitucional e, por consequência, a própria Constituição, partiremos do conceito cunhado pelo professor José Afonso da Silva que afirma que o direito constitucional é “Direito Público fundamental por referir-se diretamente à organização e fundamento do Estado, à articulação dos seus elementos primários e ao estabelecimento das bases da estrutura política”.

A partir dessa lição do professor José Afonso, podemos conceituar a Constituição Federal como a norma máxima de um Estado que estabelece sua organização e fundamentos, estabelecendo as regras mínimas essenciais para sua subsistência e formação.

Com isso, a Constituição Federal passa a ser a norma de validade de todo o ordenamento jurídico pátrio, sendo ela o parâmetro de validade dos demais atos normativos, em razão do princípio da supremacia da Constituição.

Em virtude do conceito transcrito acima, podemos afirmar que a **natureza jurídica** do Direito Constitucional é de direito público fundamental.

O quadro abaixo sintetiza a Natureza do Direito Constitucional. Observe:

Natureza do Direito Constitucional		
Dicotomia do Direito	Uno, indivisível e indecomponível	Ramo do Direito Público

► **Conceito**

De acordo com José Afonso da Silva, o Direito Constitucional é o ramo do Direito Público que expõe, interpreta e sistematiza os princípios e normas fundamentais do Estado².

— Já para Manoel Gonçalves Ferreira Filho, o Direito Constitucional é o conhecimento sistematizado da

¹ <https://www.editorajuspodivm.com.br/cdn/arquivos/8713b4e79cb9270ecc075bfab3b84b2a.pdf>

² DUTRA, Luciano. *Direito Constitucional Essencial. Série Provas e Concursos*. 2ª edição – Rio de Janeiro: Elsevier.



Definição, fontes e princípios

O Direito Administrativo é o ramo do Direito Público que disciplina a organização, o funcionamento e a atuação da Administração Pública, especialmente quando ela age para atender interesses coletivos. Seu estudo envolve normas, princípios e institutos jurídicos que regulam a atividade administrativa do Estado, isto é, a atividade voltada à execução concreta das finalidades públicas definidas pelo ordenamento jurídico.

Diferentemente de outros ramos jurídicos que se concentram predominantemente em relações privadas ou em conflitos individuais, o Direito Administrativo tem como eixo a presença do Estado em posição de gestão, execução, ordenação, prestação e controle. Isso não significa que a Administração Pública possa agir livremente. Ao contrário, sua atuação está juridicamente condicionada, pois todo exercício de poder administrativo deve encontrar fundamento no Direito e finalidade no interesse público.

► Relação entre Estado, Administração Pública e função administrativa

O Estado como estrutura de poder e realização de finalidades públicas

O Estado é uma organização política e jurídica criada para exercer autoridade sobre determinado povo, em certo território, com soberania. Para cumprir suas finalidades, ele desempenha atividades variadas, como legislar, julgar, administrar, fiscalizar, prestar serviços e intervir em situações relevantes para a coletividade.

A Administração Pública corresponde ao conjunto de órgãos, entidades e agentes que executam a função administrativa. Essa função consiste na atuação concreta, direta e contínua voltada à satisfação das necessidades públicas. Quando o Estado organiza escolas, fiscaliza atividades econômicas, realiza licitações, nomeia servidores, conserva vias públicas ou presta serviços de saúde, ele está exercendo atividade administrativa.

► Sentidos do Direito Administrativo

Sentido amplo e sentido estrito

Em sentido amplo, o Direito Administrativo pode ser compreendido como o conjunto de normas e princípios relacionados à Administração Pública e à função administrativa do Estado. Nessa perspectiva, observa-se a disciplina de forma mais abrangente, incluindo organização administrativa, atuação estatal, agentes públicos, bens públicos, serviços públicos e mecanismos de controle.

Em sentido estrito, o Direito Administrativo é analisado como ramo jurídico autônomo voltado especificamente ao regime jurídico-administrativo, marcado pela combinação entre prerrogativas públicas e sujeições jurídicas. As prerrogativas permitem que a Administração disponha de instrumentos especiais para realizar o interesse público; as sujeições impedem arbitrariedades, exigindo legalidade, finalidade, motivação, proporcionalidade, publicidade e controle.

► Óticas de análise do Direito Administrativo

Perspectivas subjetiva, objetiva, formal e material

O Direito Administrativo pode ser examinado por diferentes óticas. Pela ótica subjetiva, o foco recai sobre quem exerce a atividade administrativa, isto é, os órgãos, entidades e agentes públicos. Pela ótica objetiva, observa-se a própria atividade administrativa, independentemente do sujeito que a pratica. Pela ótica formal, considera-se o regime jurídico aplicado ao ato ou à atividade. Pela ótica material, analisa-se o conteúdo da atuação, especialmente quando ela se dirige à realização concreta do interesse público.



PRINCÍPIOS E FONTES DO DIREITO DO TRABALH40

Os princípios estão ligados aos valores que o Direito visa realizar. Servem como fundamento e são responsáveis pela gênese de grande parte das regras que, por consequência, deverão ter sua interpretação e aplicação condicionadas por aqueles princípios, dos quais se originaram.

Princípio Da Dignidade Da Pessoa Humana

A dignidade da pessoa humana constitui princípio, fundamento e objetivo do Estado brasileiro. É o valor supremo sobre o qual se edifica a sociedade brasileira.

Nas relações de trabalho, o princípio da dignidade da pessoa humana, encontra assento na Constituição Federal brasileira, que, no artigo 1º, estabelece que são fundamentos da República e do Estado democrático de Direito, entre outros, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho. Assim, no desempenho das relações sociais, em que se destacam as trabalhistas, deve ser vedada a violação da dignidade, o que significa que o ser humano jamais poderá ser utilizado como objeto ou meio para a realização do querer alheio.

Princípio Da Boa-Fé

A Boa-fé, é uma das condições essenciais da atividade ética, nela incluída a jurídica, caracterizando-se pela sinceridade e probidade dos que dela participam, em virtude do que se pode esperar que será cumprido o pactuado sem distorções tendo-se sempre em vista o adimplemento do fim visado ou declarado como tal pelas partes.

Princípio Da Proteção

Concluiu-se pela extrema utilidade do instituto da responsabilidade civil objetiva ao Direito do Trabalho, além da sua consonância com o princípio da proteção ao trabalhador serve principalmente para que a parte hipossuficiente na relação trabalhista tenha garantias de que juridicamente terá um suporte caso seus direitos não sejam respeitados. É uma forma de proteger o trabalhador, que é hipossuficiente e, na maioria dos casos, vê-se impossibilitado de provar a culpa ou o dolo do empregador.

O princípio da proteção, que visa à proteção da parte mais fraca da relação empregatícia (o empregado), pelo fato de ser impossível separar o trabalho prestado do homem que o presta. Ademais, chega-se à mesma conclusão pela noção de empreendedorismo, segundo a qual o empreendedor assume todos os riscos da atividade.

Ademais, não se pode olvidar que o princípio norteador do Direito do Trabalho, a saber, o princípio da proteção, traz como subprincípio a aplicação da norma mais favorável ao trabalhador, ainda que hierarquicamente inferior. Assim, também por esse meio, chega-se à conclusão de que, no caso em tela, entre a Constituição Federal e o Código Civil, é o último que deve ser aplicado, pois traz norma que favorece o empregado, visto que não exige a prova da culpa do empregador. Deste princípio, destacam-se três subprincípios:

In dubio pro operário:

Esse subprincípio diz que: caso o legislador tenha dúvidas quanto a determinada situação e interpretação de alguma norma trabalhista, a decisão deve sempre pender para o lado do trabalhador. Lembrando que esse princípio não se aplica quando houver provas no processo.

Norma mais favorável:

Esse outro subprincípio também leva os trabalhadores em consideração, e indica que sempre deve ser considerada a norma mais favorável a eles.



ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

De antemão, destaca-se que cabe à Justiça do Trabalho promover a conciliação e o julgamento das ações judiciais entre trabalhadores e empregadores.

Além disso, ela também é responsável pela resolução de outros litígios oriundos da relação de trabalho, tendo que lidar ainda, com demandas advindas do cumprimento de suas próprias sentenças, incluindo nesse rol, sentenças de ordem coletiva.

A Justiça Trabalhista possui fundamento respaldado no art. 111 da Constituição Federal de 1.988. Vejamos:

Art. 111. São órgãos da Justiça do Trabalho:

I - o Tribunal Superior do Trabalho;

II - os Tribunais Regionais do Trabalho;

III - Juízes do Trabalho

A supracitada disposição legal, também se encontra disposta no art. 644 da Consolidação das Leis do Trabalho:

Art. 644 - São órgãos da Justiça do Trabalho

a) o Tribunal Superior do Trabalho

b) os Tribunais Regionais do Trabalho

c) as Juntas de Conciliação e Julgamento ou os Juízos de Direito

Desse modo, ressalta-se que a organização da Justiça do trabalho é formada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), pelos Tribunais Regionais do Trabalho (TRT's) e pelas varas ordinárias nas quais atuam os juízes de primeira instância.

Desse modo, segundo esse dispositivo legal constitucional, temos:

ESTRUTURA DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Justiça Federal)	
T S T: Art. 111-A e demais dispositivos, CFB/88	– Instância Suprema; – Sede na Capital da República; – Possui jurisdição em todo o território nacional.
T R T: Art. 115, CFB/88 Art. 674 CLT	– Segunda Instância; – Sede nos Estados; – Possui jurisdição em esfera estadual; – Possui 24 regiões; – Exceção: Estado de São Paulo com 2 Tribunais (2ª e 1ª Regiões); – 8ª Região: Amapá e Pará; – 11ª Região: Amazonas e Roraima; – 14ª Região: Rondônia e Acre.



Legislação

Prezado (a), o tema acima supracitado, já foi abordado na matéria de Noções de Direito Administrativo
Bons estudos!



Lei n. 9.784/1999

Prezado (a), o tema acima supracitado, já foi abordado na matéria de Noções de Direito Administrativo
Bons estudos!



Lei n. 8.429/1992

Prezado (a), o tema acima supracitado, já foi abordado na matéria de Noções de Direito Administrativo
Bons estudos!



Lei n. 13.709/2018 (LGPD)

LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Parágrafo único. As normas gerais contidas nesta Lei são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

Art. 2º A disciplina da proteção de dados pessoais tem como fundamentos:



Lei: vigência; aplicação da lei no tempo e no espaço; Integração e interpretação da lei; Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro

► LINDB e Introdução ao Direito Civil Brasileiro

De antemão, infere-se que a LEI de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, ou LINDB, (antes denominada LICC), não faz parte do Código Civil, apesar de se encontrar anexa a esta legislação. Cuidando-se, assim, de um acoplado de normas que possuem como finalidade, disciplinar as próprias normas jurídicas, ou, *lex legum* – norma sobre normas.

Ressalta-se que a legislação em estudo, predispõe condições genéricas para a formação, elaboração, vigência, eficácia, interpretação, integração e aplicação das leis como um todo.

Denota-se que a troca de nomes da LINDB ocorreu com o objetivo de colocar a devida adequação à aplicação prática, bem como a abrangência real da lei de introdução ao seu aspecto formal pelo nome da ementa.

Desta forma, a Lei n. 12.376/2010 passou a predispor que o decreto é Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, e não somente norma de cunho civil. Nesta seara, a LINDB se dirige ao legislador e aplicador do direito de maneira diferente das demais normas jurídicas, haja vista, estas possuírem o atributo da generalidade e se encontrarem destinadas à toda a sociedade.

Incumbe-se a LINDB de tratar das seguintes situações:

- Da vigência e da eficácia das normas jurídicas;
- Do referente ao conflito de leis no tempo;
- Do conflito de leis no espaço;
- Dos critérios hermenêuticos;
- Do referente aos critérios de integração do ordenamento jurídico;
- Das normas de direito internacional privado, nos moldes dos artigos 7º a 19;
- Das normas de direito público, nos ditames do artigo 20 ao 30.

► Das Fontes do Direito

Podemos conceituar fonte como sendo a origem ou como formas de expressão do direito. O jurista Miguel Reale conceitua as fontes do direito como sendo os *“processos ou meios em virtude dos quais as regras jurídicas se positivam com legítima força obrigatória”*. Já o ilustre Hans Kelsen, define a fonte do direito como: *“o fundamento de validade da norma jurídica, decorre de uma norma superior, válida”*.

Ressalta-se que classificar e dividir as fontes do direito, não é tarefa fácil segundo a doutrina. Sendo assim, a maioria dos doutrinadores edita sua classificação, dividindo-a da seguinte forma:

- **Fontes formais:** São aquelas que se encontram dispostas de forma expressa na LINDB, se dividindo em fontes primárias, que são as leis; e fontes secundárias, que se referem à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
- **Fontes informais:** São aquelas que se encontram dispostas na LINDB, tais como a doutrina, a jurisprudência e equidade.

Registra-se que existem doutrinadores que classificam as fontes formais secundárias como fontes indiretas ou mediatas, tendo em vista o fato de poderem ser aplicadas em situações de lacuna legal nas omissões da lei, conforme o art. 4º que aduz: *“quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito”*.



De acordo com GONÇALVES (2012), “A ação é um direito subjetivo público que se exerce contra o Estado, e por meio do qual se postula a tutela ou provimento jurisdicional”. Assim, quando uma ação é proposta perante o judiciário, percebe-se logo que esta virá a assumir um conceito diverso de acordo com o provimento jurisdicional que foi solicitado. Desta forma, os referidos conceitos passarão a ser chamados de classificação ou divisão das ações.

Nesta seara, para que haja melhor compreensão das ações, depreende-se que as ações poderão ser classificadas perante o direito processual de diversas formas, sendo que no deslinde desse estudo passaremos a dispor sobre o assunto.

O artigo 16 do Código de Processo Civil, dispõe da seguinte forma a respeito do exercício da jurisdição:

Art. 16 - *A jurisdição civil é exercida pelos juízes e pelos tribunais em todo o território nacional, conforme as disposições deste Código.*

Já o artigo 17 da referida Legislação afirma que:

Art. 17 - *Para postular em juízo é necessário ter interesse e legitimidade.*

Trata-se o referido artigo das condições da ação para que alguém possa postular um juízo.

Ressalta-se que em relação ao conceito de interesse processual, este se encontra constituído pelo binômio necessidade-adequação, vindo a refletir a não dispensabilidade do ingresso em juízo para a obtenção do bem pretendido utilizado para tanto. Desta maneira, a falta de interesse processual causará o indeferimento da petição inicial, nos parâmetros do art. 330, inciso III do Código de Processo Civil, acarretando a consequente prolação de sentença terminativa, segundo o art. 485 do Código de Processo Civil em seus incisos I e VI.

Condições da Ação

Art. 17 - *Para postular em juízo é necessário ter interesse e legitimidade.*

Embora o Novo Código de Processo Civil não utilize mais o título “condições da ação”, denota-se adequada a continuidade de sua utilização para se referir à legitimidade e ao interesse processual, tendo em vista que tal instituto é preenchido por requisitos necessários para que o exercício do direito de ação leve a um pronunciamento sobre o mérito da causa, ou *meritum causae* em deslinde.

O instituto da possibilidade jurídica do pedido foi abolido do direito processual. Contemporaneamente, a inviabilidade em tese da demanda passou a integrar o mérito, acarretando a rejeição do pedido nos trâmites do art. 487, inciso I do Código de Processo Civil.

Em relação ao preenchimento das condições da ação, consideram-se preenchidas tais condições da ação no momento em que o autor denuncia, na petição inicial, lesão a direito seu, sendo que desta forma, ocorrerá a verificação da efetiva ocorrência de lesão da matéria de mérito como um todo.

Sobre o averiguamento das condições da ação nos parâmetros da teoria da asserção, resolveu o REsp 1.705.311 da seguinte forma:

“As condições da ação são averiguadas de acordo com a teoria da asserção, razão pela qual, para que se reconheça a legitimidade ativa, os argumentos aduzidos na inicial devem possibilitar a inferência, em um exame puramente abstrato, de que o autor pode ser o titular da relação jurídica exposta ao juízo” (STJ-3ª T., REsp 1.705.311, Min. Nancy Andrighi, j. 9.11.17, DJ 17.11.17).”

Atualmente em nosso ordenamento jurídico, duas são as condições da ação: **a legitimidade e o interesse de agir**. Entretanto, na legislação processual anterior, tais condições eram três, tendo em vista a existência da possibilidade jurídica do pedido naquele Diploma Legal. Juristas renomados como *Liebman*, a partir da terceira edição de seu Manual, passaram a entender que as condições da ação poderiam ser reduzidas a duas sendo



GOSTOU DESSE MATERIAL?

A versão **COMPLETA** é o passo decisivo para você finalmente alcançar a aprovação e mudar sua vida. Ative agora seu DESCONTO ESPECIAL!

QUERO MINHA APROVAÇÃO!